

Presente à Reunião de Câmara

de 18 / 08 / 2026, e



Feira de Caça Pesca e Desenvolvimento Rural
Regulamento de participação dos expositores

foi deliberado por maioria,
aprovar o projeto de
regulamento em anexo,
subentendendo - o a penicção
de consulta pública
conform art. 101.º do c.a.
Assin. H. Ceice
Lenehy.

Preâmbulo

A Feira de Caça Pesca e Desenvolvimento Rural, organizada pela Câmara Municipal de Almeida, é uma iniciativa anual que visa promover, divulgar e desenvolver atividades cinegéticas, piscatórias, agro pecuárias, artesanais, turísticas, gastronómicas e económicas, fatores que contribuem para a oferta turística do concelho, assim como, fomentar o espírito do associativismo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem como objeto estabelecer as condições de participação na Feira de Caça Pesca e Desenvolvimento Rural.

Artigo 2.º

Participação e Objetivos

1 – Participação

a) Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade de acordo com os objetivos e temática do evento, bem como associações e entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos;

b) Será dada prioridade às associações e aos expositores locais que se insiram no objetivo do evento;

2 – Objetivos do evento

a) Exposição, promoção, divulgação, demonstração e venda de produtos relacionados com a atividade cinegética, piscatória, agropecuária, artesanato, turística, gastronómica, económica e serviços dentro do âmbito da temática do evento;

b) Valorização, promoção e divulgação de produtos endógenos locais e dos seus produtores;

c) Organização de fóruns de discussão subordinados à temática;

d) Envolver a comunidade na dinamização de iniciativas;

e) Fomentar o desenvolvimento de dinâmicas junto das associações locais;

f) Fomentar o desenvolvimento económico junto dos agentes locais;

g) Captação de turismo ao território.

Artigo 3.º

Data, Local e Horário de funcionamento

- 1 – As datas de realização decorrem no primeiro fim-de-semana de fevereiro, com a duração de três dias: sexta-feira, sábado e domingo, salvo exceções;
- 2 – O local de realização é no pavilhão multiusos de Vilar Formoso e área adjacente;
- 3 – O horário de funcionamento será definido anualmente pela Câmara Municipal de Almeida. Sempre que se justifique, a organização reserva-se o direito de poder proceder à alteração dos horários previstos.
- 4 – Os stands ocupados por cada participante têm que permanecer abertos e em pleno funcionamento durante o horário estabelecido, sob pena do mesmo ficar impedido de se candidatar na próxima edição do evento.

Artigo 4.º

Candidaturas, Seleção e Atribuição de espaços

- 1 – Os interessados em participar deverão efetuar a sua candidatura, dentro do prazo fixado, através da respetiva Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível na Divisão de Turismo, a qual deverá ser remetida por email para: eventos.turismo@cm-almeida.pt ou entregue pessoalmente no Antigo Quartel das Esquadras, porta nº8, centro histórico de Almeida;
- 2 – As candidaturas, cujos produtos e serviços se insiram no objetivo do evento, serão aceites mediante ordem de inscrição, dando prioridade às associações e aos agentes locais;
- 3 – As candidaturas que não se enquadrem nos objetivos e na temática do evento não serão consideradas como validas;
- 4 – Após se confirmar a aceitação da inscrição, que será feita por email, é obrigatório os seguintes pagamentos: valor do stand atribuído e caução de €50,00. A confirmação da participação só será válida com a efetivação do pagamento, dentro de um prazo de 10 dias;
- 5 – O pagamento deve ser feito, preferencialmente, por vale de correio em nome de Câmara Municipal Almeida, Turismo Municipal de Almeida, Portas de S. Francisco, 6350-130 Almeida;
- 6 – Compete à organização a atribuição dos espaços disponíveis assim como a sua localização e distribuição;
- 7 – O expositor tem a obrigatoriedade de equipar e decorar o stand que lhe for atribuído de forma a valorizar a boa imagem global do evento, assim como, do seu produto ou serviço. Não deve ser utilizado material que danifique a estrutura do stand.

Artigo 5.º

Funcionamento de logística

- 1 – A organização reserva-se o direito de excluir o expositor que não cumpra a hora limite de montagem, desmontagem, assim como cargas e descargas:
 - a) Montagem até às 17H00 de sexta-feira;
 - b) Desmontagem após o encerramento do evento, a partir das 19H00 de domingo;
 - c) Cargas e descargas até meia hora antes da abertura do evento ao público.

Artigo 6.º

Seguros e Seguranças

1 – É da responsabilidade do expositor os danos causados aos materiais colocados no seu stand durante o evento;

2 – Durante os três dias de realização do evento, a segurança geral é da responsabilidade do Município de Almeida.

Artigo 7.º

Produtos Agro alimentares

A exposição, manuseamento e venda de produtos alimentares deve obedecer às normas estabelecidas na legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à rotulagem, higiene e condições de conservação.

Artigo 8.º

Tipologia de espaços - Preçário

1 - Artigos de caça e pesca

a) Expositor local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€20
6mx3m	€40
9mx3m	€60
12mx3m	€80

b) Expositor extra local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€40
6mx3m	€60
9mx3m	€80
12mx3m	€100

2 - Artesanato

a) Artesão local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€20
6mx3m	€40
9mx3m	€60
12mx3m	€80

b) Artesão extra local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€40
6mx3m	€60
9mx3m	€80
12mx3m	€100

3 - Produtos Agro alimentares

a) Produtor local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€20
6mx3m	€40
9mx3m	€60
12mx3m	€80

b) Produtor extra local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€40
6mx3m	€60
9mx3m	€80
12mx3m	€100

4 - Bares

a) Agente local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€50

b) Agente extra local

Stand dimensões	Preçário
3mx3m	€100

5 - Tasquinhas

a) Associação e restauração local

Stand dimensões	Preçário
5mx3m	€100

b) Associação e restauração extra local

Stand dimensões	Preçário
5mx3m	€200

6 - Roulottes

a) Agente local

Preçário
€50

b) Roulottes extra local

<i>Preçário</i>
€100

Artigo 9.º

Deveres e Obrigações

1 – Expositores

- a) Não pode ceder ou partilhar o direito de ocupação do espaço sem comunicação prévia à organização;*
- b) Deve assegurar a limpeza do stand e mantê-lo em boas condições de higiene;*
- c) Os preçários dos produtos expostos devem estar visíveis ao público.*

2 – Organização

- a) Fornecer energia elétrica a todos os stands;*
- b) Limpeza geral dos espaços comuns do recinto;*
- c) Animação permanente de palco e itinerante;*
- d) Promoção e divulgação do evento.*

Artigo 10.º

Casos Omissos

Casos omissos serão objeto de análise e interpretação pela Divisão de Turismo e submetida a aprovação pela Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

